



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Secretaria de Administração</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Secretaria de Educação</b> .....	2
<b>Editais</b> .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.louveira.sp.gov.br](http://www.louveira.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Louveira**

CNPJ 46.363.933/0001-44  
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451  
Telefone: (19) 3878-9700  
Site: [www.louveira.sp.gov.br](http://www.louveira.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira)

#### **Câmara Municipal de Louveira**

CNPJ 49.597.552/0001-18  
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35  
Telefone: (19) 3878-9420  
Site: [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br)



Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.louveira.sp.gov.br](http://www.louveira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Edição nº 1761A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Atos Oficiais

##### Decretos

#### DECRETO Nº 6.072, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre o fim da intervenção na "Irmandade da Santa Casa de Louveira" e dá outras providências.*

**ESTANISLAU STECK**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, VII e XIV, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a intervenção municipal na modalidade requisição administrativa deve ter caráter temporário e excepcional;

Considerando o relatório final da intervenção na Santa Casa de Louveira, apresentada pelo interventor, atestou a ausência de malversação dos recursos públicos;

Considerando, que cessou os motivos que justificou a intervenção, na modalidade requisição administrativa, na Santa Casa de Louveira, conforme parecer da Secretaria Municipal de Saúde de Louveira;

Considerando que a intervenção, na modalidade requisição administrativa, na "Irmandade da Santa Casa de Louveira" permanece desde 10 de fevereiro de 2020.

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo nº. 006593/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º Encerra-se a intervenção municipal, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Louveira e no Posto de Atendimento no Bairro Santo Antônio do Município de Louveira a partir de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 09 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº. 5376 de 10 de fevereiro de 2020; 5520 de 07 de agosto de 2020; 5624 de 03 de fevereiro de 2021; 5654 de 12 de março de 2021; 5816 de 10 de agosto de 2021; 5943 de 18 de janeiro de 2022; 5950 de 08 de fevereiro de 2022; 6009 de 11 de maio de 2022.

Louveira, 9 de agosto de 2022.

**ESTANISLAU STECK**

*Prefeito Municipal*

**DANIEL ANTÔNIO ANHOLON PEDRO**

*Secretário de Negócios Jurídicos*

**MARCIA BEVILACQUA**

*Secretária de Saúde*

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### Editais

#### Secretaria Municipal de Educação

#### EDITAL SME N.º 002, de 10 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal da Educação, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto nº 5.182, de 21 de fevereiro de 2019, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO e de conhecimento dos interessados, que estarão abertas no período de 11 a 31 de agosto de 2022, as inscrições para formação do CADASTRO MUNICIPAL UNIFICADO para as VAGAS REMANESCENTES dos BERÇÁRIOS I e II, das Instituições Educacionais Municipais de Educação Infantil e Instituições vinculadas ao município que atendem em modalidade de período integral para o ano letivo de 2022.

#### I - DAS INSCRIÇÕES

1 - As famílias residentes no Município de Louveira há pelo menos 03 (três) meses, interessadas nas VAGAS REMANESCENTES das Instituições Educacionais Municipais de Educação Infantil e Instituições vinculadas ao município que atendem em modalidade de período integral para crianças de 06 (seis) meses a 01 ano e 11 meses (Berçário I e II), completos ou a completar após a data corte de 31 de março de 2022, de acordo com os termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 09 de outubro de 2018, a Indicação CEE 173/2019 e Deliberação CEE 166/2019, deverão realizar as inscrições no período, horário e local, conforme segue:

a- Período de 11 a 31/08/2022 (somente dias úteis);

b- Horário: das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h,

c- Local: na Secretaria da Educação - Rua Santo Scarance nº 176, Bairro Santo Antônio.

2 - Para inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão entregar cópia simples dos documentos a seguir relacionados:

a - Cartão Cidadão;

b - Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais:

b.1 - Carteira de Trabalho, constando Contrato de Trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite);

b.2 - Trabalhadores autônomos ou informais:

b.2.1 - Carnê de contribuição do INSS;

b.2.2 - Comprovante de contribuição do ISS;

b.2.3 - Registro de microempresário individual, somente nos casos dos pais e/ou responsáveis já exercerem a função de microempresário individual ou;

b.2.4 - Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada e carga horária semanal.

c - Certidão de Nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

d - CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais pela criança;

e - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

f - Comprovante de residência no Município de Louveira, atualizado, em nome dos pais e/ou responsáveis



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Edição nº 1761A

Página 3 de 4

legais;

g - Laudo médico da criança deficiente;

h - Laudo médico dos pais, responsável legal ou irmão/irmã deficiente;

i - Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

j - Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno;

k - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

2.1 - Todos os documentos solicitados para fins de inscrição e relacionados no subitem 2, deverão ser colocados dentro de um envelope pardo ou branco, desde que não seja transparente.

2.1.1 - O envelope contendo os documentos deverá ser lacrado e identificado com - o Nome da Criança, - Nome dos Pais/Responsáveis e - número de telefone para contato.

2.1.2 - A entrega do envelope lacrado e identificado deverá ser feita na Secretaria de Educação

3 - São considerados comprovantes de residência, para fins de inscrição, ao menos um dos seguintes documentos, atualizados, em nome do pai, da mãe ou responsável legal ou de um dos membros da família que residam com a criança: I - conta de água; II - conta de energia elétrica; III - conta de telefone fixo e IV - Cópia do Contrato de aluguel.

4 - No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis legais:

a - Deverão opinar por até 02 (dois) Centros de Convivência Infantil (CECOIN), que atendam a etapa de 06 meses a 1 ano e 11 meses, de Educação Infantil de período integral, que atenderão nos seguintes bairros:

CECOIN Bairro do Monterrey, situado na Rua Sabino nº 141;

CECOIN Bairro Pau a Pique, situado na Estrada do Pau a Pique nº 1547;

CECOIN Pequeno Príncipe, Estrada Miguel Bossi nº 30;

CECOIN Bairro Vila Pasti, situado na Rua 31 de Março nº 54;

CECOIN Bairro Santo Antônio, situado na Rua Nerina nº 191;

CECOIN Residencial Burck, situado na Rua Maestro Izidoro Scarance nº 30.

b - Efetuada a entrega dos documentos para fins de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, os pais e/ou responsáveis legais receberão um comprovante correspondente à entrega de documentos;

5 - A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local (opção) indicado pelos pais e/ou responsável legal, podendo a municipalidade em não havendo vagas na Unidade pleiteada, alocar o menor em outra Unidade Escolar que atenda a Educação Infantil.

II - DA CLASSIFICAÇÃO

6 - A classificação dos cadastrados para as Instituições

Educacionais e Instituições vinculadas ao município que atendam a etapa de 06 meses a 1 ano e 11 meses, de Educação Infantil de período integral se dará em conformidade com os artigos 11 a 14 do Decreto n.º 5.182 de 21 de fevereiro de 2019.

7 - A Secretaria Municipal de Educação publicará a Lista Classificatória no dia 14/09/2022, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Louveira.

7.1 - A lista conterá o Nome da Criança de acordo com a sua classificação.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8 - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas conforme a classificação dos inscritos para as vagas nas Instituições Educacionais e Instituições vinculadas ao município, em conformidade com os artigos 11 a 14 do Decreto n.º 5.182, de 21 de fevereiro de 2019, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Instituição Educacional Municipal de Educação Municipal de Educação Infantil e Instituições vinculadas ao município que atendam a etapa de Educação Infantil de período integral, para crianças de 06 (seis) meses a 01(um) ano e 11 meses.

IV - DA MATRÍCULA

9 - As vagas serão informadas aos pais ou responsáveis legais por meio da Imprensa Oficial Municipal na data mencionada no item II - Da Classificação, sendo a Sede da Secretaria Municipal da Educação, o principal e único posto de informação e orientação da Lista Classificatória.

10 - Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no "Período de Chamamento e Efetivação da Matrícula", que ocorrerá entre 15/09/2022 e 23/09/2022, no horário das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h00, para orientações e realização da matrícula.

11 - No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher Formulário específico e Ficha médica (no caso de haver restrição alimentar), constando dados da criança e informações pessoais e entregar no ato da matrícula, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação.

11.1 - 02 duas fotos 3X4 da criança;

11.2 - 01 foto 3x4 recente dos pais ou responsáveis legais;

11.3 - cópias, acompanhadas dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

a - Cartão Cidadão;

b - Carteira de Vacinação atualizada;

c - Cartão do SUS da criança;

12 - O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo indicado no item IV - subitem 10, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13 - O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Edição nº 1761A

Página 4 de 4

ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação desde Edital e do Decreto n.º 5.182 de 21 de fevereiro de 2019.

14 - Serão aceitas inscrições e documentos apenas de crianças que estejam dentro das faixas etárias especificadas no Edital.

15 - Não será efetuada a inscrição da criança sem a apresentação de todos documentos exigidos neste Edital na mesma ocasião.

16 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão a ser designada pela Secretária da Pasta para efetivar o Cadastro Municipal Unificado para a Lista de Intenção de Vagas, cabendo à Ilustre Secretária Municipal de Educação, emitir a decisão final.

Professora Maria Luciane Felipe de Paula  
Secretária Municipal de Educação

Rua Santo Scarance, 176, Bairro Santo Antônio -  
Louveira - SP

.....